MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal
Reunião de: 20 OUT. 2021
APROVAÇÃO ☒ CONHECIMENTO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
PS ☐ PSD ☐

DESPACHO N.º 191/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – DISECDJ

CONSIDERANDO:

Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, preveem, expressamente, a delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção;

Que a delegação de competências visa, igualmente, reduzir a carga burocrática de algumas decisões com claro benefício para os serviços municipais;

Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessária a análise de todos os assuntos;

A possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;

Ainda, as minhas competências próprias e as que me formam delegadas pela Câmara Municipal;

Ao abrigo do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **DELEGO, na da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude**, Dr.ª Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, as seguintes competências previstas nos artigos 35º e 38º do citado diploma, cujo desempenho se refletirá no âmbito e em conformidade com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II Série, n.º 53, de 17 de março de 2015, através do Despacho n.º 2784/2015:

a. A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida à Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude;
b. Assinar ou visar toda a correspondência de mera rotina e ainda de documentos de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, nas matérias da competência da sua Divisão em conformidade com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, em vigor;
c. Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Senhores Vereadores;

Câmara Municipal
Reunião de: 20 OUT. 2021
APROVAÇÃO [X] CONHECIMENTO [ ]
UNANIMIDADE [ ] MAIORIA [ ]
PS [ ] PSD [ ]

d. Executar as deliberações da Câmara Municipal;

e. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal;

f. Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal, nas matérias referentes à sua Divisão;

g. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município afeto à divisão, bem como promover a sua conservação;

h. Promover a publicação, no *Diário da República*, no Boletim Municipal, na Página Eletrónica do Município e/ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas matérias da competência da sua Divisão;

i. Gerir os recursos humanos afetos à respetiva Divisão;

j. Justificar, injustificar faltas ou autorizar pequenas ausências ao serviço dos trabalhadores municipais afetos à sua Divisão;

k. Autorizar, nos termos da lei, a prestação de trabalho extraordinário, realizado pelos trabalhadores municipais afetos à sua Divisão;

l. Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei, única e exclusivamente no que respeita ao pagamento de trabalho extraordinário;

m. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no que respeita ao pessoal afeto à respetiva Divisão;

n. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

o. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

p. Emitir certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei;

q. Emitir alvarás exigidos por Lei na sequência da decisão ou deliberação que confiram esse direito;

r. Assegurar o apetrechamento dos estabelecimentos de educação;

s. Despachar assuntos relacionados com os colaboradores afetos aos estabelecimentos de educação;

t. Assegurar os serviços de ação social escolar e da gestão dos refeitórios escolares promovendo as ações de melhoria contínua da qualidade que se mostrem adequadas;

u. Desenvolver e apoiar programas direcionados para a educação e o desenvolvimento de políticas locais de educação, designadamente aquelas que são responsabilidade do Município;

v. Elaborar e propor protocolos com iniciativas no âmbito da Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude;

w. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Câmara Municipal
Reunião de: 20 OUT. 2021
APROVAÇÃO ☒ ☐
CONHECIMENTO
UNANIMIDADE ☐
MAIORIA ☐
PS ☐
PSD ☐

As competências delegadas no presente Despacho **restringem-se exclusivamente ao exercício das funções inerentes à respetiva Divisão**, devendo a Chefe da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude informar-me das decisões proferidas ao abrigo da presente delegação de competências;

Quando no exercício das competências ora delegadas, deve, igualmente, a Chefe da Divisão mencionar, sempre, expressamente, no texto dos respetivos atos administrativos praticados, essa qualidade, em cumprimento do disposto no Código do Procedimento Administrativo;

O presente despacho **produz efeitos imediatos** e **deverá ser publicitado nos termos da Lei**, devendo, designadamente, ser dado conhecimento do seu teor a;

- Câmara Municipal;
- Vereadores da Câmara Municipal;
- Presidente da Assembleia Municipal;
- Todos os Serviços Municipais.

Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados e que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

Cumpra-se.

Paços do Município de Almodôvar, aos 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA

Digitally signed by ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA
Date: 2021.10.20 09:32:42 +01:00

20/10/2021